



23967

3452

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
CIDADE DOS PROFETAS

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMC/202/2020

P. A. Nº. PMC/3374/2020
Pregão Presencial: nº 039/2020
PRC/116/2020

O MUNICÍPIO DE CONGONHAS, como CONTRATANTE, por sua Prefeitura Municipal, sediada à Praça Presidente Kubitschek, 135, inscrita no CNPJ sob o nº 16.752.446/0001-02, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Cláudio Antônio de Souza, que por força do Decreto nº 5.936 de 07 de fevereiro de 2014 passa a integrar o presente aditivo, o Secretário Municipal de Saúde, Thomás Lafetá Alvarenga, e do outro lado, a empresa AMBIENTEC SOLUÇÕES EM RESÍDUOS LTDA, CNPJ sob o nº 11.399.773/0001-09, estabelecida à Avenida Juca Pinto, nº 1136, Bairro Distrito Industrial-CEP: 38910-000 – Iguatama - MG, neste ato representada por **Rogério Brito Coutinho**, RG nº. M-4.222.875-SSP/MG e CPF nº 734.099.366-53, resolvem, considerando a solicitação e justificativa feita pela Secretaria Municipal de Obras em sua Comunicação Interna nº. PMC/SEOB/326/2021, documentos anexos e o parecer da Procuradoria Jurídica da Prefeitura, aditar, pela segunda vez o contrato originalmente firmado, estabelecendo o que se segue:

1- CLÁUSULA PRIMEIRA – Objeto

1.1- Constitui objeto do presente aditivo a prorrogação do prazo pelo período de 12 (doze) meses, com início em 09/11/2021 e término em 09/11/2022.

1.2- O presente aditivo tem amparo legal no art. 57, inciso II da Lei 8.666/1993.

2- CLÁUSULA SEGUNDA – Valor

2.1- O valor do presente aditivo é de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), sendo o valor para 2021 de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) e para o ano de 2022 o valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

3 - CLÁUSULA TERCEIRA - Recursos Financeiros

3.1- A despesa decorrente do presente termo aditivo correrá à conta da seguinte dotação orçamentária vigente:

Órgão: 15 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 01 – Fundo Municipal de Saúde

Atividade: 2183 – Higiene e Fiscal. Sanitária de Produtos e Serviços

339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

4 - CLÁUSULA QUARTA

4.1- Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original que não colidirem ou conflitarem com o presente termo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
CIDADE DOS PROFETAS

E estando justas e acertadas firmam as partes, o presente termo, em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Congonhas, 08 de outubro de 2021.


Thomás Lafetá Alvarenga
Secretário Municipal de Saúde.


Wisman Magela de Carvalho
Gerente Administrativo
Rogério Brito Coutinho
Ambientec Soluções em Resíduos Ltda.

11.399.773/0001-09

**AMBIENTEC SOLUÇÕES
EM RESÍDUOS LTDA**

Av. Juca Pinto, 1136 - Distrito Industrial
Caixa Postal 04

IGUATAMA - CEP: 38910-000 - MG

TESTEMUNHAS: 1.

2. 


CPF. 135-124-236-98

